



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 1.882/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA, ATIVIDADE, AÇÃO, INDICADORES, METAS FÍSICAS E RESPECTIVOS VALORES NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Incluir programa, ação, atividade, ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 01 Poder Executivo	02 - 01 – 01 Gabinete do Prefeito e Dependências	3.3.90.32.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Unidade Responsável	Fonte de Recurso
1001 Distribuição de Cestas Natalinas	Benefícios ao Trabalhador: Proporcionar a distribuição de Cestas de Natal aos Funcionários Públicos Municipais.	Propiciar a todos os nossos colaboradores a oportunidade de, ao final de cada exercício, receberem por parte do Poder executivo constituído uma cesta natalina, consumando, assim uma economia substancial com gastos alimentícios, podendo, empreender esta quantia em áreas consideradas essenciais.	Funcionários públicos municipais.	Gabinete do Prefeito	01 Tesouro 00 - Recursos Ordinários



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

Indicadores	Projeto/Atividade	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Cestas Natalinas	2.2237 Distribuição de Cestas Natalinas	04.122	252	13.832,28	110 – 000 Recurso Geral

Artigo 2.º – As despesas necessárias para execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeados com recursos próprios através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir podendo ser suplementada se necessário:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 017 - 04.122.1004.2016.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito -13.832,28
3.3.90.33.00 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial ao Programa de Distribuição de Cestas de Natal aos funcionários públicos.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2020).....R\$ 13.832,28
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2020)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2020)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Alessandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaúçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaúçu no dia 09 de dezembro de 2020 – Projeto de Lei n.º 051/2020 de 02 de dezembro de 2020) .